

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 017 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei n.º 027, de 24/04/2020, que dispõe sobre o repasse de recursos de emendas parlamentares em natureza de despesa de custeio destinado ao incremento MAC a Santa Casa de Dracena, através do Fundo Nacional de Saúde.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Dracena a transferir os recursos recebidos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), à título de subvenção/contribuição social à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CNPJ nº 47.617.584/0001-02, para aquisição de uso único, medicamentos, despesas com pessoal, prestação de atendimento médico hospitalar, custeio, ou investimento conforme emenda parlamentar e outros devidamente ajustados através do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução dos recursos de que trata o caput deverá observar a meta já pactuada ou a ser pactuada, conforme necessidade local e nos termos do convênio, contrato ou qualquer outro instrumento.

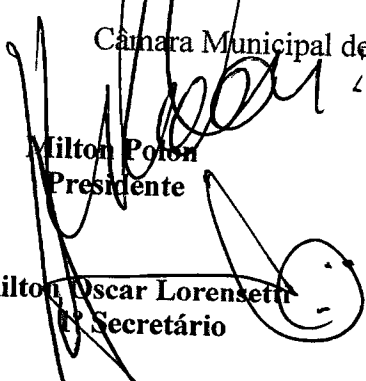
Art. 2º A forma de aplicação, data de repasse e prestação de contas serão fixados nos respectivos termos de convenio ou contrato.

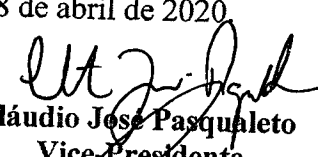
Parágrafo único. Em anexo ao termo de convênio/contrato deverá estar o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo poder público municipal.

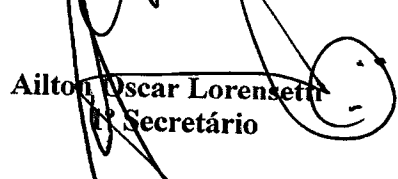
Art. 3º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

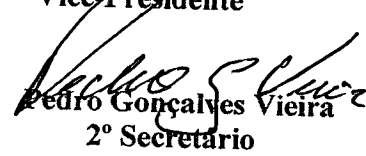
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 28 de abril de 2020.


Milton Polon
Presidente


Cláudio José Pasqualetto
Vice-Presidente


Ailton Oscar Lorensetti
1º Secretário


Pedro Gonçalves Vieira
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 13ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 27/04/2020.